



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO 2023-M92DX
PROTOCOLO PARA SIGEFES 2023015635188

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU** E A **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**, TENDO POR OBJETO PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE DOCENTE DA REDE DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO, SEJA PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, ATRAVÉS DOS COMPONENTES ELETIVAS EM TECNOLOGIAS DIGITAIS.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** adiante denominada **SEDU**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal – nº 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ ES - CEP 29.056-085, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado, Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] – SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDAZIDO], e a **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.136/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini - 1.376 - 30º andar - São Paulo/SP - CEP 04571-936, doravante denominada **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sr.^a **LIA CAROLINA ORTIZ DE BARROS GLAZ**, portador de documento de Identidade nº 29.705.223 - SSP-SP, inscrita no CPF [REDAZIDO] 85, e pelo Diretor de Projetos, Sr. **ODAIR BARROS DA SILVA**, portador de documento de Identidade nº [REDAZIDO] / CRC-DF, inscrito no CPF [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e, naquilo que couber, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por força de seu art. 116, consoante o processo administrativo **2023-M92DX** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre a **SEDU** e a **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** para formação de docente da Rede de Ensino do Espírito Santo, seja para os estudantes do Ensino Médio, através dos componentes eletivas em Tecnologias Digitais, via formações híbridas, seja para estudantes da Educação Básica, através de formação online para docentes que objetivam o desenvolvimento de competências digitais e de práticas pedagógicas inovadoras, via projeto Escolas Conectadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante deste Acordo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA SEDU:

- a)** designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b)** colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c)** promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d)** apoiar tecnicamente e institucionalmente à **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- e)** apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- f)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- g)** realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- h)** manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i)** participar nas reuniões de articulação e implementação do curso em eletivas;
- j)** Mobilizar os professores e técnicos responsáveis pelas aplicações e multiplicação dos componentes eletivas a se inscreverem e concluírem formação nos temas a serem ofertados;
- k)** compartilhar com a Fundação toda e qualquer informação que seja essencial para a realização das formações (incluindo, mas não se limitando, ao calendário escolar da rede);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- l)** facilitar a participação dos professores inscritos, disponibilizando horas para sua dedicação à realização das formações híbridas, além de recursos para que eles consigam participar das aulas com autorização para o uso da ferramenta WhatsApp;
- m)** criar um ambiente favorável para que os cursistas possam aplicar na prática todo o conhecimento adquirido nas formações;
- n)** assegurar que os professores participantes da formação reportem a multiplicação ou a aplicação direta com os estudantes do conteúdo aprendido, por meio de uma declaração da Fundação Telefônica Vivo contendo a quantidade de jovens/professores multiplicadores que foram formados, para fins de histórico e indicadores do projeto;
- o)** quanto aos encontros presenciais propostos, a Secretaria se compromete a disponibilizar e reservar o espaço físico (com acesso à internet), disponibilizar material de som e microfones, propiciar mobilização, logística de transporte e alimentação para os professores participantes.
- p)** enviar previsão de inscritos por curso com base na capacidade da rede de educação em se comprometer com uma formação online EaD;
- q)** divulgar o link da inscrição e mobilizar a rede, sensibilizado sobre as formações online de modo a atingir/ou superar o número previsto de inscritos;
- r)** indicar um profissional da Sedu para ser observador da formação online, a fim de monitorar o andamento das formações e acompanhar os debates (sem interação e/ou interferência);
- s)** mobilizar a rede a iniciar e se engajar com a formação online até a sua finalização;
- t)** desenvolver e/ou implementar estratégias de acompanhamento pedagógico semipresencial daqueles educadores envolvidos em formação continuada.

II – DA FUNDAÇÃO TELEFÔNICA:

- a)** divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- b)** dar livre acesso aos servidores da **SEDU**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- c)** responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d)** responsabilizar-se pela contratação e remuneração da equipe de trabalho que irá ministrar as formações, bem como por todos os encargos decorrentes;
- e)** assegurar a capacidade técnica de sua equipe de trabalho;
- f)** disponibilizar informações sobre os cursos para criação da campanha de mobilização;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- g)** assessoria na elaboração de conteúdos de comunicação para a realização da mobilização nas etapas de inscrição;
- h)** realizar a comunicação direta com os educadores via WhatsApp e e-mail assegurando o cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- i)** garantir sigilo sobre todas as informações necessárias à execução das formações que venham a ser compartilhadas pela Secretaria;
- j)** disponibilizar formulário de inscrição, via Escolas Conectadas, para cada uma das ofertas formativas;
- k)** enviar relatórios de acesso semanais sobre o andamento dos cursos;
- l)** entrega de relatório final em até 30 dias do encerramento dos cursos;
- m)** dispor de recursos didático-pedagógico e ambiente virtual gratuitamente para as formações online;
- n)** quanto aos encontros presenciais propostos, a Fundação Telefônica Vivo se compromete a organizar as atividades; a disponibilizar a participação dos mentores e oficinairos; fornecer todos os materiais de papelaria a serem utilizados durante o evento e no fornecimento de água e café para os participantes ao longo de todo o encontro;
- o)** contratar fornecedores e parceiros especializados sempre que necessário para garantir a execução deste PEA, comprometendo-se com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o compartilhamento de qualquer informação com estes fornecedores, tendo como único e exclusivo objetivo de compartilhamento de informações o atendimento às necessidades das formações acordadas com a Secretaria;
- p)** validar com a Secretaria a atuação dos parceiros contratados para apoiar a execução das ações previstas no PEA junto aos professores e participantes dos cursos ofertados, garantindo que os contatos com os cursistas sejam feitos única e exclusivamente com o objetivo de engajar os professores nas respectivas formações.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

3.1.1 – As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas atribuições e nos termos das normas aplicáveis às finanças públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 – O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/01/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

4.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A SEDU designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** deverá informar à **SEDU**, através do Gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

5.3 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**, a **SEDU** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

6.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **SEDU** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO TELEFÔNICA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações dos Partícipes previstos nesse Acordo manter-se-ão inalterados, salvo se os Partícipes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo do aviso prévio, os Partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **SEDU** até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Acordo de Cooperação terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

11.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

11.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de marcas, representadas por títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

11.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

11.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

12.1 – Durante o desenvolvimento da parceria, os Partícipes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – Os Partícipes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

13.2 – Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação.

13.3 – Os Partícipes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

13.4 – Os Partícipes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

VITOR AMORIM DE ANGELO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU
(Assinado eletronicamente)

LIA CAROLINA ORTIZ DE BARROS GLAZ
FUNDAÇÃO TELEFÔNICA
(Assinado eletronicamente)

ODAIR BARROS DA SILVA
FUNDAÇÃO TELEFÔNICA
(Assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**1 - DADOS
CADASTRAIS**

Orgão/Entidade Proponente		FUNDAÇÃO TELEFÔNICA		CNPJ	02.985.136/0001-23	
Endereço		Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, 13º andar		TEL	11 3430-4724	
Cidade		São Paulo		CEP	04571-936	
Conta Corrente	*****	Banco	*****	Agência	*****	Praça Pagam. *****
Nome do Responsável I		Lia Carolina Ortiz De Barros Glaz		CPF	[REDACTED]	
CI/Orgão Exp.	29.705.223-8/ SSP-SP	Cargo	Diretora Presidente	Função	Diretora Presidente	Matricula 126127
Endereço		Rua Jerusalém, 53		CEP	04510-020	
Nome do Responsável II		Odair Barros da Silva		CPF	[REDACTED]	
CI/Orgão Exp.	[REDACTED] / CRC-DF	Cargo	Diretor de Projetos	Função	Diretor de Projetos	Matricula 3944
Endereço		Avenida Prof Alceu Maynard Araújo, 02, Vila Cruzeiro, São Paulo/SP		CEP	04726-160	

**2 - OUTROS
PARTÍCIPES**

Nome do Responsável	*****	CPF	*****
Endereço	*****	CEP	*****

**3 - DESCRIÇÃO DO
PROJETO**

Título do Projeto :	Período de Execução		
Acordo de Cooperação entre a SEDU e a FUNDAÇÃO TELEFONICA para formação docente da Rede de Ensino do Espírito Santo, seja para os estudantes do Ensino Médio, através dos componentes eletivas em Tecnologias Digitais, via formações híbridas, seja para estudantes da Educação Básica, através de formação online para docentes que objetivam o desenvolvimento de competências digitais e de práticas pedagógicas inovadoras, via projeto Escolas Conectadas.	18 meses		
	Início	Ago/23	Término

Identificação do Objeto :
Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a oferta de formações e conteúdos que contribuem com o desenvolvimento de competências no uso de tecnologias digitais para docentes da Rede de Ensino do Espírito Santo. As formações fazem parte do projeto Eletivas em Tecnologias Digitais, oriundo do Programa Pense Grande Tech, que visa apoiar a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo na implementação do Novo Ensino Médio. Quanto à Educação Básica, ofertaremos formações online à Rede docente, com conteúdos que contribuem para o desenvolvimento de competências digitais e de práticas pedagógicas inovadoras, através da plataforma Escolas Conectadas.
Justificativa da Proposição:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A necessidade de reformar o ensino médio é urgente. É a etapa da educação básica mais desafiadora em termos de resultados educacionais. Além disso, nessa etapa parte expressiva dos jovens interrompem seus estudos, seja por necessidade familiar ou por outras razões. Para responder aos anseios dos estudantes e atender às necessidades dessa etapa de ensino, o Novo Ensino Médio coloca o aluno no centro do processo de aprendizagem, garante direitos iguais para todos e assegura possibilidade de escolhas e aprofundamentos dos conteúdos via itinerários formativos.

A rede estadual de ensino do Espírito Santo já homologou seu novo currículo e está implementando uma nova arquitetura e uma oferta mais flexível, em diálogo com a nova legislação para esta etapa de ensino. Nesse sentido, o Programa **Pense Grande Tech** oferece formações e conteúdos alinhados à Base Nacional Comum Curricular e ao Novo Ensino Médio, e cada uma das iniciativas a serem executadas na rede dialogam com as especificidades do novo currículo da rede.

A formação para professores nas Eletivas em Tecnologias Digitais acontece no formato híbrido, totalizando 58 horas, das quais 30 horas por meio da Plataforma Escolas Conectadas e 28 horas de momentos "mão na massa", com acompanhamento de mentores no formato *online*. A disposição do professor haverá, ainda, fóruns para troca de experiências.

Já na Educação Básica, temos outros importantes desafios que necessitam também de um olhar atento aos docentes, a fim de construirmos e compartilharmos práticas pedagógicas inovadoras capazes de transformar e enriquecer as experiências de aprendizagem dos estudantes. Para tal, por meio dos pilares sensibilização, inspiração e instrumentalização, o projeto **Escolas Conectadas** busca promover:

- ações adaptáveis aos diferentes contextos de escolas brasileiras, assim como às demandas dos estudantes e de suas comunidades;
- a atuação colaborativa e interdisciplinar;
- soluções inovadoras para os desafios vivenciados no cotidiano docente;
- a adoção de tecnologias digitais como propulsoras de novas e promissoras formas de aprender.

Alguns pressupostos orientam a implementação do projeto Escolas Conectadas, da concepção à operacionalização dos cursos. São eles:

- Olhar para o aluno: uma ação de formação docente só faz sentido quando se reflete sobre as práticas com os alunos;
- Convergência entre teoria e prática: as ações propostas aos participantes devem se alinhar à teoria que embasa o trabalho;
- Empoderamento para a resolução de problemas reais: as formações buscam empoderar o educador para a resolução de problemáticas efetivas que vivencia (aplicabilidade dos conteúdos);
- Novas possibilidades pedagógicas: busca-se que professores protagonizem mudanças em suas práticas, gerando novas culturas de aprendizagem;
- Respeito a ritmos, condições e interesses pessoais: as formações oportunizam que cada participante se desenvolva segundo seu ritmo, suas possibilidades e expectativas pessoais.

FORMAÇÃO HÍBRIDA DE PROFESSORES E TÉCNICOS EM COMPONENTES ELETIVAS DE TECNOLOGIAS DIGITAIS

DETALHAMENTO DO PROJETO:

a) Quantidade de vagas disponíveis:

Oferta de 240 vagas para professores e técnicos da rede de ensino do Espírito Santo: sendo 60 vagas para a formação no tema de Narrativas Digitais, 60 vagas para a formação no tema Pensamento Computacional, 60 vagas para a formação no tema STEAM e Ciências e 60 vagas para a formação no tema de Programação em Blocos.

b) Público:

A formação híbrida em componentes Eletivas em Tecnologias Digitais foi feita para: Profissionais da educação básica de atuação no Ensino Médio, responsáveis pelas aplicações das Eletivas de Tecnologias Digitais ou por sua criação e condições de oferta.

c) Modelo e Carga Horária das formações:

- ✓ As formações serão ofertadas em formato híbrido. Serão 30 horas de formação *online* com mentoria no ambiente do projeto Escolas Conectadas (oferecida pelo programa **Pense Grande Tech**).
- ✓ 28 horas de atividades distribuídas conforme calendário alinhado com a Secretaria.
- ✓ Disponibilização de sequências didáticas com 32 aulas prontas que serão adaptadas para as especificidades de cada local pelos professores durante a formação. [Link para referência aqui.](#)

<https://www.fundacaotelefonicaativo.org.br/acervo/colecao-de-tecnologias-digitais-promove-a-cultura-digital-da-programacao-a-robotica/>

- ✓ Mentorias coletivas no formato *online*.
Carga horária total: 58h

d) Temáticas das componentes eletivas e ementa dos cursos:

- **Tema:** Narrativas Digitais
 - Nome do curso:**
Narro, logo existo: criando histórias digitais e recursos multimídia.
 - Nome do caderno:**
Narro, logo existo! Registrar meu mundo e construir histórias.

Este curso possibilita a imersão no tema considerando suas condições de existência no mundo contemporâneo que implica no domínio das linguagens digitais e a compreensão das narrativas enquanto elemento de sentidos políticos, públicos, estéticos, sensíveis, cognitivos e de relevância social, uma vez que podem servir de elemento de representação das realidades locais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA PARA ATENDER AS FORMAÇÕES.

- a) Participar nas reuniões de articulação e implementação do curso em eletivas;
- b) Mobilizar os professores e técnicos responsáveis pelas aplicações e multiplicação dos componentes eletivas a se inscreverem e concluírem formação nos temas a serem ofertados;
- c) Compartilhar com a Fundação toda e qualquer informação que seja essencial para a realização das formações (incluindo, mas não se limitando, ao calendário escolar da rede);
- d) Facilitar a participação dos professores inscritos, disponibilizando horas para sua dedicação à realização das formações híbridas, além de recursos para que eles consigam participar das aulas com autorização para o uso da ferramenta WhatsApp;
- e) Criar um ambiente favorável para que os cursistas possam aplicar na prática todo o conhecimento adquirido nas formações;
- f) Assegurar que os professores participantes da formação reportem a multiplicação ou a aplicação direta com os estudantes do conteúdo aprendido, por meio de uma declaração da Fundação Telefônica Vivo contendo a quantidade de jovens/professores multiplicadores que foram formados, para fins de histórico e indicadores do projeto;
- g) Quanto aos encontros presenciais propostos, a Secretaria se compromete a disponibilizar e reservar o espaço físico (com acesso à internet), disponibilizar material de som e microfones, propiciar mobilização, logística de transporte e alimentação para os professores participantes.
- h) Enviar previsão de inscritos por curso com base na capacidade da rede de educação em se comprometer com uma formação online EaD;
- i) Divulgar o link da inscrição e mobilizar a rede, sensibilizando sobre as formações online de modo a atingir/ou superar o número previsto de inscritos;
- j) Indicar um profissional da Sedu para ser observador da formação online, a fim de monitorar o andamento das formações e acompanhar os debates (sem interação e/ou interferência);
- k) Mobilizar a rede a iniciar e se engajar com a formação online até a sua finalização;
- l) Desenvolver e/ou implementar estratégias de acompanhamento pedagógico semipresencial daqueles educadores envolvidos em formação continuada.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNDAÇÃO PARA ATENDER AS FORMAÇÕES

- a. Responsabilizar-se pela contratação e remuneração da equipe de trabalho que irá ministrar as formações, bem como por todos os encargos decorrentes;
- b. Assegurar a capacidade técnica de sua equipe de trabalho;
- c. Disponibilizar informações sobre os cursos para criação da campanha de mobilização;
- d. Assessoria na elaboração de conteúdos de comunicação para a realização da mobilização nas etapas de inscrição;
- e. Realizar a comunicação direta com os educadores via WhatsApp e e-mail assegurando o cumprimento das normas da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);
- f. Garantir sigilo sobre todas as informações necessárias à execução das formações que venham a ser compartilhadas pela Secretaria;
- g. Disponibilizar formulário de inscrição, via Escolas Conectadas, para cada uma das ofertas formativas;
- h. Enviar relatórios de acesso semanais sobre o andamento dos cursos;
- i. Entrega de relatório final em até 30 dias do encerramento dos cursos;
- j. Disponibilizar recursos didático-pedagógico e ambiente virtual gratuitamente para as formações online;
- k. Quanto aos encontros presenciais propostos, a Fundação Telefônica Vivo se compromete a organizar as atividades; a disponibilizar a participação dos mentores e oficinairos; fornecer todos os materiais de papelaria a serem utilizados durante o evento e no fornecimento de água e café para os participantes ao longo de todo o encontro;
- l. Contratar fornecedores e parceiros especializados sempre que necessário para garantir a execução deste PEA, comprometendo-se com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para o compartilhamento de qualquer informação com estes fornecedores, tendo como único e exclusivo objetivo de compartilhamento de informações o atendimento às necessidades das formações acordadas com a Secretaria.
- m. Validar com a Secretaria a atuação dos parceiros contratados para apoiar a execução das ações previstas no PEA junto aos professores e participantes dos cursos ofertados, garantindo que os contatos com os cursistas sejam feitos única e exclusivamente com o objetivo de engajar os professores nas respectivas formações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) – Pense Grande Tech (Eletivas)

Cronograma Pense Grande Tech (Tecnologias Digitais Eletivas)* Espírito Santo 2023						
Etapas/Ações	Especificação	Indicador Físico		2o semestre 2023 - 240 vagas		
		Unidade	Quantidade	Pensamento Computacional (60) + Narrativa Digital (60) + Programação em Blocos (60) + STEAM (60)		
				Início	Término	
Pré Curso - Reunião com diretores, coordenadores e técnicos para apresentação da proposta e apoio na mobilização	Sensibilização dos diretores e coordenadores das escolas para aderirem a formação e mobilizarem seus professores	Peças de comunicação serão enviadas para SEDU		Agosto/23		
	Sensibilização dos técnicos para aderirem a formação e serem um ponto de apoio ao longo do percurso formativo			Agosto/23		
Inscrição dos professores na plataforma EAD Escolas Conectadas	Mobilização dos professores para se inscreverem na formação	Número de professores	240	Agosto/23	Agosto/23	
Criação dos grupos do whatsapp	Grupo por temáticas para acompanhamento dos tutores	Grupos por temática		Agosto/23	Agosto/23	
Esquentão – encontros de apresentação da formação	Encontros de aproximação com os professores inscritos. Apresentação da plataforma EAD.	Número de professores	240	Setembro/23	Setembro/23	
Período de realização do curso EAD na plataforma Escolas Conectadas (5 semanas)	Formação de 30h + entrega da sequência didática para avaliação	Número de professores	240	Setembro/23	Dezembro/23	
Webinário de Abertura	Aula inaugural com a participação de convidado referência no tema da formação.	Número de professores	240	Setembro/23	Setembro/23	
Encontro presencial	Oficina mão na massa em até 8 horas no polo da capital	Número de professores	240	Outubro/23	Outubro/23	
Mentoria (4 encontros de 2h cada) + Multiplicação	Adaptação na sequência didática e aplicação dentro de sala de aula com acompanhamento dos tutores.	Número de professores	240	Novembro/23	Dezembro/23	
Evento de Culminância	Celebração da conclusão do processo formativo	Número de professores	240	Dezembro/23	Dezembro/23	

*As datas podem sofrer alteração caso alguma mudança ocorra no planejamento; neste caso, as novas datas serão acordadas entre a SEDU e a FUNDAÇÃO TELEFÔNICA.

4.1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase) – Formação Docente Online (Escolas Conectadas - 2023)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração*	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Planejamento e Definições das formações	Definir estratégias de mobilização e formação, bem como, do público, datas e quantitativos.	Estratégia de definição para o público	1	Ago/23	Mar/24
	Inscrição dos professores na formação	Mobilizar educadores para se inscreverem na formação. Parcelo responsável: Fundação Telefônica e SEDU	Número de professores	A definir	Ago/23	Nov/24
	Formação de Professores – até 4 temas a definir	Formação assíncrona em ambiente online para ampliação dos conhecimentos específicos. Parcelo responsável: Fundação Telefônica	Formação	90 dias (45 dias para cada curso ofertado)	Ago/23	Nov/23



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Formação de Professores – ofertas 2023 – até 4 temas a definir	Formação assíncrona em ambiente online para ampliação dos conhecimentos específicos. Parcela responsável: Fundação Telefônica	Formação	90 dias (45 dias para cada curso ofertado)	Jan/24	Nov/24
Monitoramento e Relatórios	Monitoramento e entrega de relatórios de acompanhamento da formação e conclusão das mesmas	Monitoramento realizado	2 (por curso)	Ago/23	Jan/25

5- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Não haverá repasse de recursos entre as partes				
Total Geral		Não haverá repasse de recursos entre as partes		

6- Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

Proponente (Contrapartida)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Não haverá repasse de recursos entre as partes						

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Não haverá repasse de recursos entre as partes						



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7- Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação do ES, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA
Diretora Presidente
Lia Carolina Ortiz De Barros Glaz

FUNDAÇÃO TELEFÔNICA
Diretor de Projetos
Odair Barros da Silva

8- Aprovação pelo Concedente

Vitor Amorim de Angelo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LIA CAROLINA ORTIZ DE BARROS GLAZ

CIDADÃO

assinado em 01/08/2023 20:35:22 -03:00

ODAIR BARROS DA SILVA

CIDADÃO

assinado em 28/07/2023 13:33:52 -03:00

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 28/07/2023 11:59:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2023 20:35:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KEILA CHRISTIANE NASCIMENTO (ANALISTA DO EXECUTIVO - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-0KSGKJ>